Três Marias, 26 de novembro de 2025.

DELIBERAÇÃO CBH SF4 Nº 41, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros do rio São Francisco a readequar os Planos de Aplicação Plurianuais (PAP) e Orçamentos Anuais (POA), para adoção dos novos percentuais de custeio administrativo definidos na Portaria IGAM nº 22, de 08 de agosto de 2025, e na Deliberação Normativa CERH-MG nº 98, de 25 de abril de 2025".

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO que os percentuais dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos que serão aplicados no pagamento das despesas de custeio e investimento necessárias à estruturação física e operacional dos órgãos e das entidades integrantes do SEGRH-MG, são definidos pelo CERH-MG (art. 28, inciso II, da Lei nº. 13.199/99);

CONSIDERANDO que já está amplamente comprovado, inclusive por meio de diversos estudos científicos e práticos, que o percentual de 7,5% se mostra insuficiente para a adequada manutenção do custeio administrativo das Entidades Equiparadas;

CONSIDERANDO que a Deliberação Normativa CERH-MG nº 98, de 25 de abril de 2025 determinou que o percentual de custeio administrativo, estabelecido no inciso II do art. 28 da Lei Estadual nº 13.199, de 1999 deve ser calculado de forma regressiva, de modo que, quanto maior o montante total cobrado, menor será o percentual fixado, sendo que o cálculo final será ajustado pela média ponderada da inadimplência.

CONSIDERANDO que a Portaria IGAM nº 22, de 08 de agosto de 2025, estabelece os percentuais de custeio administrativo destinados às Entidades Equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos moldes da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98, de 2025, e fixou o percentual de custeio administrativo das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica para a bacia dos afluentes mineiros do rio São Francisco em **11,4%**;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização dos Planos de Aplicação Plurianuais (PAP) e dos Planos Orçamentos Anuais (POA) em relação ao novo percentual estabelecido;

CONSIDERANDO que os contratos de gestão vigentes poderão ter o Percentual de Custeio Final (%PCF) revisado mediante termo aditivo, desde que a Entidade esteja equiparada em todas as Circunscrições Hidrográficas (CHs), e mediante manifestação da Entidade e dos Comitês de Bacias Hidrográficas (art. 25 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98, de 2025);

CONSIDERANDO que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo exerce as funções de Agência de Bacia dos afluentes mineiros do rio São Francisco (CHs: SF1, SF2, SF3, SF4, SF5, SF6, SF7, SF8, SF9 e SF10);

CONSIDERANDO que cabe aos CBHs aprovar os planejamentos elaborados pela Entidade Equiparada, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e otimização dos recursos da cobrança pelo uso da água (art. 43, inciso IV e XII da Lei nº. 13.199, de 1999);

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a adequação dos Planos de Aplicação Plurianuais (PAP) e dos Planos de Orçamento Anuais (POA) ao percentual de 11,4% (onze vírgula quatro por cento) de custeio administrativo fixado pela Portaria IGAM nº 22/2025.

Art. 2º - Autorizar a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo a promover a revisão contratual do percentual de custeio vigente, mediante termo aditivo, em conformidade com o art. 25 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025.

Art. 3º - Determinar que a Entidade Equiparada apresente ao Comitê de Bacia Hidrográficas a compatibilização do PAP e do POA, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Arthur Rodrigues Soares
Presidente CBH SF4 – Entorno da Represa de Três Marias

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Rodrigues Soares**, **Presidente(a)**, em 28/11/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128087285** e o código CRC **C363089E**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000392/2025-91 SEI nº 128087285